

LEI Nº 210/2002

EMENTA: Denomina Creche Municipal situada na Vila Santo Antônio das Queimadas, deste Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

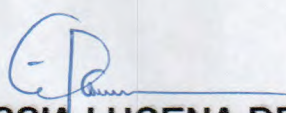
Art. 1º. – Fica denominada de “CRECHE IRENE JORDÃO DE ALMEIDA, a creche municipal situada na Vila Santo Antônio das Queimadas, deste Município.

Art. 2º. - Fica ainda a Chefe do Poder Executivo municipal local, autorizada a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º., desta Lei, bem como mandar proceder a abertura do letreiro indicativo da denominação aludida na parte frontal do prédio público mencionado.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 26 de fevereiro de 2002



ERLENE CÁSSIA LUCENA DE ARANDAS
PREFEITA